



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 159, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Altera o disposto no art. 7º da Portaria CNMP-PRESI n.º 75/2014, que trata das descrições, atribuições comuns e básicas, áreas de atividade, especialidades e dos requisitos de investidura nos cargos de Analista e Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista no art. 12, incisos XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP – RICNMP): RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria CNMP-PRESI n.º 75, de 8 de abril de 2014, publicada Diário Oficial da União de 14 de abril de 2014, Seção 1, p. 116-120, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2014.” (NR)

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior em nada afeta o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital Conjunto de Convocação para Realização de Opção SG/CNMP-MPU n.º 01, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2014, Seção 2, p. 100-101.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS